LEI Nº 1300-A

Altera a redação do § 3º do art. 27 da Lei nº 1097-A, que cria o Sistema Municipal de Ensino e estabelece normas para a sua adequada implantação.
Proc. nº 5193/02

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o §3º do art. 27 da Lei nº 1097-A, de 02 de maio de 2002:

"Art. 27 - .....

§ 3º - Encerrada a Década da Educação, somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 02 de julho de 2003.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 03/07/03
no Jornal Diciutino
148/03